



DECRETO N°. 754/2024, de 26 de março de 2024.

Documento publicado na data
de 26/03/2024, por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei
Orgânica Municipal.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM
SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DA
NECESSIDADE DE AÇÕES PARA
PRESERVAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO
POR MEIO DA CONTENÇÃO À
PROPAGAÇÃO DE ARBOVIROSES, EM
ESPECIAL DA DENGUE.

O PREFEITO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, no exercício da
atribuição que lhe confere o inciso XX do art. 92 da Lei Orgânica, e considerando:

a presença no Município do mosquito aedes aegypti, transmissor
de arboviroses, dentre elas a predominância da dengue, bem como a sazonalidade
atual, caracterizada por elevação das temperaturas médias ambientais e dos índices
pluviométricos, condições propícias à reprodução desse mosquito;

a última Semana Epidemiológica 11, com registro de 629.268
casos de Dengue, sendo 232.789 casos confirmados e 100 óbitos no Estado de Minas
Gerais;

no âmbito do município de São João das Missões, o cenário de
arbovirose alarmante, com prevalência de Dengue, totalizando na semana
epidemiológica 04 a 12, 355 casos, seguido por chikungunya com 03 casos e nenhum
registro de zika;

o último levantamento de índices de 4,9% para aedes aegypti
informados a SES, no distrito de Rancharia, o índice de 14,4%, que caracteriza o
município com alto risco de transmissão de arboviroses pelos parâmetros do Ministério
da Saúde;

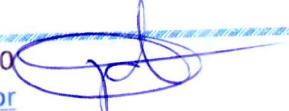
o aumento da demanda no acesso aos serviços de saúde e a
necessidade de reorganização dos serviços, incremento de insumos, escala,
transporte dentre outros, afim de garantir uma assistência adequada e oportuna aos
pacientes, reduzindo o número de óbitos evitáveis.

o Decreto com numeração especial nº 64, de 26 de janeiro de
2024, do Governo do Estado de Minas Gerais, que declarou situação de emergência
em Saúde Pública no Estado, em razão do cenário epidemiológico de Doenças
Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – arboviroses;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada a existência de situação anormal
caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de
São João das Missões, ocasionada por aumento significativo e transitório do cenário
epidemiológico de arboviroses, espécies de Doenças Infecciosas Virais conforme
Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – Cobrade – 1.5.1.1.0 prevista na
Portaria federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento
Regional.

Art. 2º – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde – SMSA –
instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento à SITUAÇÃO





Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública, podendo, no âmbito de sua competência, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 3º – Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam autorizadas as seguintes medidas:

I – dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – contratação de profissionais para o Sistema Municipal de Saúde, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 11.175, de 25 de junho de 2019, inclusive dos que tenham contratos já vigentes cujo encerramento se dê a partir da publicação deste decreto, sem necessidade de observância ao interstício mínimo de 30 (trinta) dias de que trata o § 1º do art. 9º da referida lei;

III – ampliação da carga horária dos contratos administrativos vigentes, considerando as cargas horárias previstas em lei para os cargos da área da saúde, mediante ato simplificado de aditivo contratual com expressa concordância dos profissionais, condicionada à prévia autorização financeira.

Art. 4º – Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares vagos, desabitados ou abandonados, independentemente de prévia autorização dos proprietários, bem como em imóveis habitados nos casos em que houver recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, conforme disposto no inciso IV do § 1º e § 2º do art. 1º da Lei federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

Art. 5º – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persista a situação de emergência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 26 dias do mês de março de 2024.


JAIR CAVALCANTE BARBOSA
Prefeito municipal